



LEI MUNICIPAL N.º 296 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do
Município de Codajás para o exercício financeiro de 2012.*

O Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas,

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Codajás para o exercício financeiro de 2012, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo.

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 20.881.200,00 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	23.800.000,00



Receita Tributaria	1.178.700,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	22.608.300,00
SUB-TOTAL	23.800.000,00
(R) Deduções da Receita	-2.918.800,00
SUB-TOTAL	-2.918.000,00
TOTAL GERAL	20.881.200,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R\$ 20.881.200,00 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e um mil e duzentos reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 15.677.000,00.

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.204.200,00.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previsto neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.116.700,00		1.116.700,00
GABINETE DO PREFEITO	498.700,00		498.700,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.073.000,00		1.073.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS	555.000,00		555.000,00
SECRETARIA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO MUN. EM MANAUS	196.000,00		196.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	265.000,00		265.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.906.800,00		6.906.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	429.000,00		429.000,00
SEC. MUN. DE INFANCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	324.000,00		324.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2.092.500,00	2.092.500,00
SECRETARIA MUN. DE INFRA-EST. E DESENVOLV. URBANO	1.877.400,00		1.877.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	573.600,00		573.600,00
SECRETARIA MUN. DE ECON. DESENV. E ABASTECIMENTO	259.000,00		259.000,00
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO AGROP. PESCA E DESENV. RURAL	420.800,00		420.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL, TRAB. E RENDA		627.000,00	627.000,00
SEC. MUNIC. EXT. DE ART. POL. E ASSUNT. COMUNITARIOS	170.000,00		170.000,00
SEC. MUNIC. DE TUR. MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL	345.000,00		345.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		361.700,00	361.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.083.000,00	2.083.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	40.000,00		40.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		40.000,00	40.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	627.000,00		627.000,00
TOTAL GERAL	15.677.000,00	5.204.200,00	20.881.200,00



II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.106.700,00		1.106.700,00
ADMINISTRAÇÃO	2.144.700,00		2.144.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.028.700,00	1.028.700,00
SAÚDE		4.175.500,00	4.175.500,00
EDUCAÇÃO	6.906.800,00		6.906.800,00
CULTURA	459.000,00		459.000,00
URBANISMO	2.146.000,00		2.146.000,00
HABITAÇÃO	130.000,00		130.000,00
SANEAMENTO	95.000,00		95.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	355.000,00		355.000,00
AGRICULTURA	679.800,00		679.800,00
COMUNICAÇÃO	265.000,00		265.000,00
ENERGIA	80.000,00		80.000,00
DESPORTO E LAZER	324.000,00		324.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	358.000,00		358.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	627.000,00		627.000,00
TOTAL GERAL	15.677.000,00	5.204.200,00	20.881.200,00

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.116.700,00
GABINETE DO PREFEITO	498.700,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.073.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS	555.000,00
SECRETARIA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO MUN. EM MANAUS	196.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	265.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.906.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	429.000,00
SEC. MUN. DE INFANCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	324.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.092.500,00
SECRETARIA MUN. DE INFRA-EST. E DESENVOLV. URBANO	1.877.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	573.600,00
SECRETARIA MUN. DE ECON. DESENV. E ABASTECIMENTO	259.000,00
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO AGROP. PESCA E DESENV. RURAL	420.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL, TRAB. E RENDA	627.000,00
SEC.MUNIC.EXT. DE ART. POL..E ASSUNT. COMUNITARIOS	170.000,00
SEC.MUNIC. DE TUR. MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL	345.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	361.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.083.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	40.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	40.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	627.000,00
TOTAL 1%	20.881.200,00 E

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CGC de N.º 04.263.331/0001-75 - EMAIL: pm_codajas@yahoo.com.br
Rua 05 de setembro, 592 - Centro - Fone (97) 3353 - 1977



b) decorrentes de excesso de arrecadação, decorrente de Receitas Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD até o limite de 100% (cem por cento) do saldo atualizado da ação, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 29 de dezembro de 2011.

AGNALDO DA PAZ DANTAS
Prefeito municipal

